



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	22
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora .....	23
Superintendência de Contratos .....	24
Superintendência de Licitação .....	37
Superintendência do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar .....	38



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

**Membros Parlamentares**

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 033/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024, de 20/02/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GOMES**, matrícula nº 41409, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 03/02/2025 a 10/02/2025**, em razão de falecimento familiar, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 20253360384422, de 10/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 034/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024, de 20/02/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JHONATAN LUIZ CASTANHA**, matrícula nº 41084, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 07/02/2025 a 14/02/2025**, em razão de falecimento familiar, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 2025217065056, de 13/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 035/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ERICA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 41801, o direito de usufruir de 2 (dois) dias de dispensa do trabalho, nos dias de **10/02/2025 e 30/04/2025**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2025396162510, datado de 13/02/2025

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.



Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 038/2025**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLARICE ALMEIDA DE CAMPOS**, matrícula nº 46297, o direito de usufruir de 6 (seis) dias de dispensa do trabalho, nos dias de **01/04/2025, 25/04/2025, 06/05/2025, 09/05/2025, 13/05/2025 e 16/05/2025**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2025652342309, datado de 11/02/2025

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 039/2025**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025.

RESOLVE:

Conceder à servidora **KATIA REGINA JOERKE MENDES TEIXEIRA**, matrícula nº 24038, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **12/02/2025 a 21/02/2025**, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 007/2025, de 18/02/2025, do ISSSPL, e Protocolo nº 20254052691310, de 18/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de fevereiro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 040/2025**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025.

RESOLVE:



Conceder ao servidor **LEONIR PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 5071, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **29/01/2025 a 28/04/2025**, nos termos do artigo 229 da Lei. Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 008/2025, de 18/02/2025, do ISSSPL, e Protocolo nº 2025767897726, de 17/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

---

#### ATO Nº 727/2025

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar, em parte, o Ato nº 534/2025, de 14/02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, edição nº 1764, de 19/02/2025, referente à servidora SEILA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 48284, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** “GAB DEP DR. EUGÊNIO”

**Leia-se:** “GAB DEP CARLOS AVALONE”

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

#### ATO Nº 728/2025

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar, em parte, o Ato nº 427/2025, de 14/02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, edição nº 1764, de 19/02/2025, referente ao servidor LAERTE LOPES REGIS, matrícula 48285, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** “GAB DEP DR. EUGÊNIO”

**Leia-se:** “GAB DEP CARLOS AVALONE”

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**



**ATO N° 725/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 13/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
40660	DANIELA LELIA BOM-TEMPO	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	ATL-II	UNIDADE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 704/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 18/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
44574	FERNANDA RAQUEL MARTINS BORGES	ASSESSOR DE IMPRENSA	DSL-I	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 705/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 18/02/2025:



Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
42170	DANILLO BARROS PI-RES	ASSESSOR TÉCNICO DA TV AL I	ASTV-I	SUPERINTENDÊNCIA DA TV ASSEMBLEIA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 726/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 18/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48474	RENATA RHAIANA PADILHA	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	GER	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 724/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**Considerando** o Art. 19, §1º e § 2º da Resolução Administrativa nº 34/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder a alteração do cargo em comissão, do(a) servidor(a) PHILLIPE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 41644, exonerando do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DSLMD, lotado(a) no Gabinete do Dep. Eduardo Botelho, e nomeando para o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APG-9, lotado(a) no Gabinete do Dep. Eduardo Botelho, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**



Presidente 1º Secretário

---

**ATO Nº 720/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**Considerando** o Art. 19, §1º e § 2º da Resolução Administrativa nº 34/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder a alteração do cargo em comissão, do(a) servidor(a) GILMARCIO PONTES SILVA, matrícula nº 45450, exonerando do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo AP-7, lotado(a) no Gabinete do Dep. Dr. João, e nomeando para o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APG-10, lotado(a) na Primeira Secretaria Mesa Diretora, a partir de 09 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

Presidente 1º Secretário

---

**ATO Nº 716/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**Considerando** o Art. 19, §1º e § 2º da Resolução Administrativa nº 34/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder a alteração do cargo em comissão, do(a) servidor(a) ITIMARA SOUZA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 33719, exonerando do cargo de Assessor de Imprensa de Gabinete, símbolo DSL-I, lotado(a) no Gabinete do Dep. Eduardo Botelho, e nomeando para o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APG-4, lotado(a) na Primeira Secretaria Mesa Diretora, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

Presidente 1º Secretário

---

**ATO Nº 707/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**Considerando** o Art. 19, §1º e § 2º da Resolução Administrativa nº 34/2023;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder a alteração do cargo em comissão, do(a) servidor(a) DOMINGOS NHOZINHO DE ARRUDA, matrícula nº 46896, exonerando do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APG-3, lotado(a) no Gabinete da Dep. Janaina Riva, e nomeando para o cargo de Assessor Técnico da TV AL I, símbolo ASTV-I, lotado(a) na Superintendência da TV Assembleia, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 706/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**Considerando** o Art. 19, §1º e § 2º da Resolução Administrativa nº 34/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder a alteração do cargo em comissão, do(a) servidor(a) MAX FERNANDO ROSA DE ALENCAR, matrícula nº 46650, exonerando do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo AP-9, lotado(a) no Gabinete da Dep. Janaina Riva, e nomeando para o cargo de Assessor de Imprensa, símbolo DSL-I, lotado(a) na Secretaria de Comunicação Social, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 717/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 19/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48434	ANDERSON JONAS GOMES DE ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	PRIMEIRA SECRETARIA MESA DIRETORA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.



Deputado Max Russi Deputado Dr. João

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 718/2025**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 19/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48435	MAYKO OLIVEIRA RONDON	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	PRIMEIRA SECRETARIA MESA DIRETORA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

Deputado Max Russi Deputado Dr. João

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 664/2025**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48369	CLEUDEUCIR LOPES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP BOTELHO

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

Deputado Max Russi Deputado Dr. João

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 670/2025**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48370	WALMORY JOSE CARVALHO COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9	GAB DEP DR. JOÃO

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 702/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o Ato nº 607/2025, de 17/02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, edição nº 1764, de 19/02/2025, que exonerou o servidor MAX FERNANDO ROSA DE ALENCAR, matrícula 46650.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 703/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o Ato nº 609/2025, de 17/02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, edição nº 1764, de 19/02/2025, que exonerou o servidor DOMINGOS NHOZINHO DE ARRUDA, matrícula 46896.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 701/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**



**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar, em parte, o Ato nº 530/2025, de 14/02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, edição nº 1764, de 19/02/2025, referente ao servidor ITAMAR MACHADO, matrícula 46441, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** “Assessor Parlamentar, símbolo APG-3”

**Leia-se:** “Assessor Parlamentar, símbolo APG-4”

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 721/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o Ato nº 469/2025, de 06/02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, edição nº 1764, de 19/02/2025, que exonerou o servidor EBERTON SANTOS RODRIGUES, matrícula 48073.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 719/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
21421	MARA REGINA VISNADI	COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	COR	SECRETARIA DA ESCOLA E MEMÓRIA DO LEGISLATIVO

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**



**ATO N° 722/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48073	CARLOS EDUARDO LOPES PE-REIRA	ASSESSOR PARLA-MENTAR	AP-2	GAB DEP FABIO TARDIN "FABINHO"

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 665/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48272	ADRIANO VALDAMERI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP CHICO GUARNIERI

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 666/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:



Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48273	VIVIANE FERREIRA SIMOES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB DEP CHICO GUARNIERI

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 667/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48275	ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB DEP CHICO GUARNIERI

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 668/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48276	OLGARIO GRASIEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP CHICO GUARNIERI

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**



Presidente 1º Secretário

**ATO Nº 669/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48277	JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB DEP CHICO GUARNIERI

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

Presidente 1º Secretário

**ATO Nº 723/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48274	ZOILA UNIVERSINA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB DEP CHICO GUARNIERI

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

Presidente 1º Secretário

**ATO Nº 682/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48278	ROSANGELA PATRICIA ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB DEP THIAGO SILVA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

#### ATO Nº 683/2025

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48279	RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB DEP THIAGO SILVA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

#### ATO Nº 684/2025

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48280	IGOR SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB DEP THIAGO SILVA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**



Presidente 1º Secretário

**ATO Nº 555/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48344	RAFAELA FERREIRA GARCIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP BOTELHO

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

Presidente 1º Secretário

**ATO Nº 557/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48346	EMANUEL MUSSA AMUI PINHEIRO	CHEFE DE GABINETE	DSLMD	GAB DEP BOTELHO

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

Presidente 1º Secretário

**ATO Nº 556/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:



Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48345	CLEIDIELY ANGÉLICA DE CARVALHO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB DEP BOTE-LHO

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 558/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48287	MÁRIO MILTON VERLANGIERI FERREIRA MENDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9	GAB DEP CARLOS AVALONE

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 585/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48352	ONILZA DA CONCEIÇÃO PAES DE BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9	QUINTA SECRETARIA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025.



Deputado Max Russi Deputado Dr. João

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 579/2025**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48354	EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB DEP THIAGO SILVA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025.

Deputado Max Russi Deputado Dr. João

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 594/2025**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 02/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
33503	EVERALDO JOSÉ DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9	GAB DEP BOTELHO

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

Deputado Max Russi Deputado Dr. João

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 617/2025**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 02/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
46312	GUSTAVO BARROS RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9	QUINTA SECRETARIA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 618/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
46136	WILSON MELO JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6	TERCEIRA SECRETARIA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 694/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48375	NARJARA DE BAIRROS	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	ATL-XVII	UNIDADE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.



Deputado Max Russi Deputado Dr. João

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 693/2025**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 14/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48374	JOCIANI GONCALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	ATL-XI	UNIDADE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

Deputado Max Russi Deputado Dr. João

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 687/2025**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 17/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48373	ANTONIA DE SOUSA BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	PRIMEIRA SECRETARIA MESA DIRETORA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

Deputado Max Russi Deputado Dr. João

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 695/2025**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 14/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48401	ANDREIA SOUZA ANDRADE PAES	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	ATL-II	UNIDADE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 586/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48331	MARCIO WESLEY MACIEL BILIO	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	ATL-IV	UNIDADE DE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**ATO Nº 005/2025/SSL/ALMT.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e em virtude da aprovação do Requerimento nº 90/2025, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, cria o Grupo de Trabalho para promover os estudos necessários com o escopo de definir a metodologia de classificação da tipologia vegetal no Estado de Mato Grosso, com prazo de noventa dias para conclusão dos estudos, a ser composto pelos seguintes membros:**

FUNÇÕES	NOMES
<b>Presidente</b>	Deputado Nininho;
<b>Vice-presidente</b>	Deputado Carlos Avallone;



<b>Coordenadoria</b>	Wélyda Cristina de Carvalho;
<b>Relatoria</b>	Zaid Ahmad Haidar Arbid;
<b>Membros</b>	Ricardo Riva - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT);
	Mauren Lazzaretti - Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA);
	Marcelo Caetano Vacchiano - Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT);
	Davi Maia Castelo Branco Ferreira - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE).

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

Deputado **MAX RUSSI**

Presidente

Deputado **DR. JOÃO**

1º Secretário

#### SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

#### ATO Nº 007/2025/SPMD/MD/ALMT.

A **Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

**Considerando** a necessidade de estudos e debates com foco nas políticas públicas voltadas ao Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, face a crescente violência em nosso Estado e das recentes políticas públicas implementadas e, em implementação pelos Governos Federal e Estadual;

**Considerando** o crescente aumento de facções criminosas no Estado;

**Considerando** o Decreto do Governo Federal que regulamenta o uso das forças policiais em todo país;

**Considerando** as condições de trabalho, a saúde física e mental dos trabalhadores do sistema penitenciário diante desse grande desafio que lhe é imposto diariamente e a defasagem salarial com relação as demais polícias públicas;

**Considerando** o Memorando nº 02/2025 – NCT/SPMD/ALMT, que sugeriu alteração na redação do Ato 001/2025/SPMD/MD/ALMT.

**Resolve:**

**Art. 1º** Altera o *caput* do Art. 1º do Ato 001/2025/SPMD/MD/ALMT, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Criar um grupo de trabalho com a finalidade de diagnosticar, sugerir e acompanhar a implementação de Políticas Públicas para o Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, visando melhorar a execução da pena, bem como garantir a segurança dos estabelecimentos penais e da sociedade. ”

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Dep. Max Russi** – Presidente.

**Dep. Dr. João** – 1º Secretário.

**Dep. Paulo Araújo** - 2º Secretário.



**ATO Nº 008/2025/SPMD/MD/ALMT.**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.825, de 5 de fevereiro de 2019, e em virtude da aprovação do Requerimento nº 63/2025, de autoria do Deputado Júlio Campos, prorroga o prazo de funcionamento, pelo período de cento e oitenta dias, da Comissão Especial para acompanhamento no que tange às mudanças, desativações e leilões de áreas no âmbito da EMPAER/MT (Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural), constituída nos termos do Ato nº 032/2024/SPMD/MD/ALMT, publicado no DOEAL/MT do dia 16 de agosto de 2024.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

Deputado **MAX RUSSI**

Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

**ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 699/2025**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato nº 002/2025/SCCC/ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT**, **Processo SGED 2025/728971917**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
002/2025	AVALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA	Serviço de reavaliação imobiliária do Complexo ALMT	Matrícula/Nome: 22620 Almir Teixeira Lopes Junior	Matrícula/Nome: 41409 Gustavo Henrique Ferreira Gomes
			<b>FISCAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
			Matrícula/Nome: 41692 Henrique Higino Romio	Matrícula/Nome: 23431 Gerson Araújo de Oliveira

**Art. 2º** Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

**Art. 3º** Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuência da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuência da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;



VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuência da autoridade superior;

IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 4º** Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:



I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

**Art. 5º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

**Art. 5º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 6º** Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**Art. 7º** Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **15/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Dep. Max Russi - Presidente**

**Dep. Dr. João - 1º Secretário**

**ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 698/2025**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato nº 006/2025/SCCC/ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT, Processo SGED 2025/467021858**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
006/2025	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	Aquisição de licenças de uso de softwares diversos, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização para atender as demandas da AL-MT.	Matrícula/Nome: 23365 André Luis de Moraes Souza	Matrícula/Nome: 44908 Thais Batista Melo Costa
			<b>FISCAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
			Matrícula/Nome: 21242 Ri-	Matrícula/Nome: 41929 Victor Hugo



			cardo Ecker Adams	de Araújo Souza
--	--	--	----------------------	--------------------

**Art. 2º** Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

**Art. 3º** Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuência da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuência da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;



IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuência da autoridade superior;

IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 4º** Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

**Art. 5º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

**Art. 5º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 6º** Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**Art. 7º** Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **31/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Dep. Max Russi - Presidente**

**Dep. Dr. João - 1º Secretário**

#### ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 697/2025

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato nº 005/2025/SCCC/ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT**, **Processo SGED 2025/677053287**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
----------	------------	--------	--------	----------------------



005/2025	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA	Aquisição de licenças de uso de softwares diversos, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização para atender as demandas da AL-MT.	Matrícula/Nome: 23365 André Luiz de Moraes Souza	Matrícula/Nome: 44908 Thais Batista Melo Costa
			<b>FISCAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
			Matrícula/Nome: 21242 Ricardo Ecker Adams	Matrícula/Nome: 41929 Victor Hugo de Araújo Souza

**Art. 2º** Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

**Art. 3º** Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:



I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuência da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuência da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuência da autoridade superior;

IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;



XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 4º** Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

**Art. 5º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

**Art. 5º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 6º** Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**Art. 7º** Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **31/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Dep. Max Russi - Presidente**

**Dep. Dr. João - 1º Secretário**

---

### ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 696/2025

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato n° 004/2025/SCCC/ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT**, **Processo SGED 2025/356199677**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
004/2025	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Aquisição de licenças de uso de softwares diversos em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, para atender as demandas da AI-MT.	Matrícula/Nome: 23365 Andre Luiz de Moraes Souza	Matrícula/Nome: 44908 Thais Batista Melo Costa
			<b>FISCAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
			Matrícula/Nome: 21242 Ricardo Ecker Adams	Matrícula/Nome: 41929 Victor Hugo de Araújo Souza

**Art. 2º** Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

**Art. 3º** Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuência da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuência da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuência da autoridade superior;

IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 4º** Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

**Art. 5º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

**Art. 5º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 6º** Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**Art. 7º** Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **31/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Dep. Max Russi - Presidente**

**Dep. Dr. João - 1º Secretário**



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DO CURSO DE INSTRUTOR DE DIREÇÃO TÁTICA DEFENSIVA, EVASIVA E REATIVA, PARA OS MOTORISTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA MILITAR E LEGISLATIVA (SSML) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.</b>
Empresa:	CATEDRA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E POS GRADUAÇÃO LTDA
	CNPJ: 31.853.685/0001-42
Autorização:	Processo nº 2024.958207829– Parecer Jurídico nº 028/2025 Item: 01 – Tipo: capacitação contínua Qtd: 60 – Valor Unitário: R\$ 5.750,00
Autorização da Contratação	Mesa Diretora 20/02/2025

Dep. Max Russi Dep. João José de Matos

Presidente 1º Secretário



**SUPERINTENDÊNCIA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR**



### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

01302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

Exercício de 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>659.505,00</b>	<b>659.505,00</b>	<b>671.609,33</b>	<b>12.104,33</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		659.505,00	659.505,00	671.609,33	12.104,33
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
COTAS/REPASSES		0,00	0,00	0,00	0,00
Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>659.505,00</b>	<b>659.505,00</b>	<b>671.609,33</b>	<b>12.104,33</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>		<b>659.505,00</b>	<b>659.505,00</b>	<b>671.609,33</b>	<b>12.104,33</b>
<b>DÉFICIT</b>		<b>21.794.495,00</b>	<b>27.294.495,00</b>	<b>21.678.897,45</b>	<b>(5.615.597,55)</b>
<b>TOTAL</b>		<b>22.454.000,00</b>	<b>27.954.000,00</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>(5.603.493,22)</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>		<b>0,00</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(5.500.000,00)</b>
Superávit Financeiro		0,00	5.500.000,00	0,00	(5.500.000,00)
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
<b>EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO</b>		<b>22.454.000,00</b>	<b>27.954.000,00</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>5.603.493,22</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>22.454.000,00</b>	<b>27.954.000,00</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>5.603.493,22</b>
Pessoal e Encargos Sociais		22.423.000,00	27.923.000,00	22.336.349,37	22.336.349,37	22.336.349,37	5.586.650,63
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		31.000,00	31.000,00	14.157,41	14.157,41	14.157,41	16.842,59
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>22.454.000,00</b>	<b>27.954.000,00</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>5.603.493,22</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

01302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

Exercício de 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>		<b>22.454.000,00</b>	<b>27.954.000,00</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>5.603.493,22</b>
SUPERÁVIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>22.454.000,00</b>	<b>27.954.000,00</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>22.350.506,78</b>	<b>5.603.493,22</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

RODOLFO MURILO GUIMARAES  
CONTADOR  
CONTADOR CRC N° MT 012904/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**ANEXO 5 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

UO : 01302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

PERÍODO: Dezembro/2024

<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS</b>
<b>COTAS</b>	22.477.333,61
RECEBIDAS	22.477.333,61
(-) CONCEDIDAS	0,00
<b>REPASSES</b>	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA RPPS</b>	0,00
<b>Cobertura de Insuficiência Financeira</b>	
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	22.477.333,61
<b>DESTAQUES</b>	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	22.477.333,61



**BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2024**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 01302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária</b>		<b>671.609,33</b>	<b>582.419,95</b>
Vinculada		671.609,33	582.419,95
Outras Destinações de Recursos		671.609,33	582.419,95
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>		<b>22.477.333,61</b>	<b>18.726.052,61</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		22.477.333,61	18.726.052,61
Cota Recebida		22.477.333,61	18.726.052,61
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>		<b>23.010.011,78</b>	<b>21.596.294,84</b>
Outros Recebimentos Extraorçamentários		23.010.011,78	21.596.294,84
Receita Própria a Receber		659.505,00	588.778,09
Consignações do Exercício		6.058.056,08	5.647.476,44
Despesas Liquidadas a Pagar		16.292.450,70	15.360.040,30
Incorporação e Desincorporação de Saldo Financeiro		0,00	0,01
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior</b>		<b>8.050.875,59</b>	<b>9.743.561,63</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.050.875,59	9.743.561,63
Bancos Conta Movimento		8.050.875,59	9.743.561,63
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>54.209.830,31</b>	<b>50.648.329,03</b>

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária</b>		<b>22.350.506,78</b>	<b>21.007.516,74</b>
<b>Execução Direta</b>		<b>22.350.506,78</b>	<b>21.007.516,74</b>
Ordinária		21.691.285,67	19.242.042,59
Recursos Não Vinculados de Impostos		21.691.285,67	19.242.042,59
Vinculada		659.221,11	1.765.474,15
Outras Destinações de Recursos		659.221,11	1.765.474,15
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>		<b>23.022.116,11</b>	<b>21.589.936,70</b>
Outros Pagamentos Extraorçamentários		23.022.116,11	21.589.936,70
Receita Própria a Receber		671.609,33	582.419,96
Consignações do Exercício		6.058.056,08	5.647.476,44
Despesas Liquidadas a Pagar		16.292.450,70	15.360.040,30
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte</b>		<b>8.837.207,42</b>	<b>8.050.875,59</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.837.207,42	8.050.875,59
Bancos Conta Movimento		8.837.207,42	8.050.875,59
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>54.209.830,31</b>	<b>50.648.329,03</b>

RODOLFO MURILO GUIMARAES  
CONTADOR  
CONTADOR CRC Nº MT 012904/O-4



**BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2024**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 01302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.837.207,42	8.050.875,59
Créditos a Curto Prazo		431.828,13	419.723,80
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>9.269.035,55</b>	<b>8.470.599,39</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>9.269.035,55</b>	<b>8.470.599,39</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		299.147,19	299.147,19
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		103.493,22	0,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>402.640,41</b>	<b>299.147,19</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>402.640,41</b>	<b>299.147,19</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		8.866.395,14	8.171.452,20
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>8.866.395,14</b>	<b>8.171.452,20</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>9.269.035,55</b>	<b>8.470.599,39</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO**  
**FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**



**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2024**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 01302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>			
Ativo Financeiro		9.269.035,55	8.470.599,39
Ativo Permanente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo</b>		<b>9.269.035,55</b>	<b>8.470.599,39</b>
<b>Passivo (II)</b>			
Passivo Financeiro		402.640,41	299.147,19
Passivo Permanente		0,00	0,00
<b>Total do Passivo</b>		<b>402.640,41</b>	<b>299.147,19</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>		<b>8.866.395,14</b>	<b>8.171.452,20</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		8.086.343,73	7.403.505,12
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		697.309,89	697.309,89
1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos		82.741,52	70.637,19
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>8.866.395,14</b>	<b>8.171.452,20</b>

RODOLFO MURILO GUIMARAES  
CONTADOR  
CONTADOR CRC Nº MT 012904/O-4



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 01302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

Exercício de 2024

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>23.148.942,94</b>	<b>19.308.472,56</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		<b>23.148.942,94</b>	<b>19.308.472,56</b>
Transferências Intragovernamentais		23.148.942,94	19.308.472,56
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00

MTI

17/02/2025 09:10

RodolfoGuimaraes01874

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 01302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

Exercício de 2024

Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Demais Ganhos com a Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>22.454.000,00</b>	<b>21.007.516,74</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>		<b>22.336.349,37</b>	<b>20.994.228,54</b>
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		22.336.349,37	20.994.228,54
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

MTI

17/02/2025 09:10

RodolfoGuimaraes01874

Página: 2 de 4



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025 • ANO X | N° 1766



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 01302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

Exercício de 2024

<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>		<b>7.441,30</b>	<b>7.400,45</b>
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		7.441,30	7.400,45
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>		<b>103.493,22</b>	<b>0,00</b>
Transferências Intragovernamentais		103.493,22	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
<b>Tributárias</b>		<b>6.716,11</b>	<b>5.887,75</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.716,11	5.887,75
Contribuições		0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios		0,00	0,00

MTI

17/02/2025 09:10

RodolfoGuimaraes01874

Página: 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 01302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

Exercício de 2024

<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo de Materiais, Serviços e Consumos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>		<b>694.942,94</b>	<b>(1.699.044,18)</b>

RODOLFO MURILO GUIMARAES  
CONTADOR  
CONTADOR CRC Nº MT 012904/O-4

MTI

17/02/2025 09:10

RodolfoGuimaraes01874

Página: 4 de 4

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Feb 20 22:30:25 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)